



APROVADO EM REUNIÃO DO
EXECUTIVO, Por unanimidade,
EM 25/03/2020

MUNICÍPIO DE OURIQUE
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA N.º 14/P/2020

ASSUNTO: PLANO DE INTERVENÇÃO NO ESPAÇO RÚSTICO DA HERDADE DA TORRE VÃ - RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA -----

CONSIDERANDO QUE: -----

- I. O PIER da Herdade da Torre Vã constitui-se sobre o prédio rústico com a inscrição matricial 46 - Seção B, localizado na Freguesia da União de Freguesias de Panóias e Conceição. -----
- II. Por deliberação da Câmara Municipal, tomada por unanimidade, em Reunião Ordinária Pública realizada em 29/07/2019, a coberto da Proposta n.º 29/P/2019, foi iniciado o procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Herdade da Torre Vã, na modalidade específica de plano de intervenção no espaço rústico [cf., art.º 103.º, n.º 2, al. a) e 104.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT)], para enquadrar e promover a instalação de um investimento estruturante para a economia local, regional e nacional, e que não encontra suporte e enquadramento no Plano Diretor Municipal de Ourique (PDM), em vigor. -----
- III. A decisão foi publicada através do Aviso 13621, na 2.ª Série do Diário da República - Parte H, em 30 de agosto de 2019, a qual determinava um período de participação preventiva com a duração de 15 dias úteis, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 88.º RJIGT, para formulação de sugestões ou apresentação de informações, por qualquer interessado, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano. -----
- IV. Tal período teve início no dia 3 de agosto/2019 e terminou em 20 de setembro/2019, sem que se registasse qualquer tipo de participação por parte do público. -----



MUNICÍPIO DE OURIQUE
CÂMARA MUNICIPAL

- V. De acordo com o disposto no art.º 78.º n.º 1 do RJIGT e Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, ficou também decidido que o referido Plano de Pormenor seria sujeito a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE). -----
- VI. Para tanto, foram consultadas as Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE), designadamente a Agência Portuguesa do Ambiente, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., a Administração de Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo EPE, as quais dispuseram de 20 dias para se pronunciarem. -----
- VII. O Relatório Ambiental da AAE (Versão Nov. 2019) transcreve na íntegra o teor dos Pareceres emitidos, assim como o acolhimento das suas recomendações. -----
- VIII. A “**Conferência Procedimental**” realizou-se nas instalações da CCDRA – BEJA, em 10 de dezembro de 2019, e em 20 de janeiro de 2020 deu entrada nos serviços competentes do Município de Ourique, o “**Relatório da Ponderação do Resultado da Conferência Procedimental**” produzido pela empresa PROTERMIA - Projetos Térmicos Industriais e de Ambiente Lda. -----
- IX. Em 22 de janeiro de 2020, o “**Relatório da Ponderação do Resultado da Conferência Procedimental**” foi submetido a apreciação global, na “Divisão de Obras, Gestão Urbanística e Ambiente”, no decorrer da qual se verificou que, as alterações sugeridas pelas entidades convocadas foram plenamente integradas nos respetivos elementos constituintes do plano, advertindo-se apenas a equipa de produção para a necessidade de proceder a exíguas correções. -----
- X. Posto isto, o “**Relatório da Ponderação do Resultado da Conferência Procedimental**” foi reproduzido com todas as correções sugeridas, reunindo todos os requisitos que permitiram dar sequência ao procedimento, na medida em que, a integração das recomendações das entidades consubstanciavam o necessário **Parecer Favorável** que permitia passar à **Fase de Discussão Pública**. -----



MUNICÍPIO DE OURIQUE
CÂMARA MUNICIPAL

- XI. Nesta senda, a Câmara Municipal na sua Reunião Ordinária Pública realizada em 29/01/2020 deliberou por unanimidade, submeter a Proposta do PIER da Herdade da Torre Vã a discussão pública por um período de **20 dias úteis**, contado a partir do 5º dia útil da publicação da referida deliberação no Diário da República, conforme disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89º do RJIGT. -----
- XII. O período de discussão pública decorreu de **20 de fevereiro a 19 de março de 2020** e foi publicitado no Diário da República, no Correio do Alentejo, na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e no sítio na Internet do Município de Ourique. ---
- XIII. Durante o período de discussão pública do plano, não foi rececionado qualquer tipo de participação, reclamação ou mesmo pedido de esclarecimento por parte dos particulares ou interessados, razão pela qual não se verificou motivo para ponderação. -----
- XIV. Assim sendo, findo o período de discussão pública e não carecendo a atual proposta do PIER da Herdade da Torre Vã de revisão, converteu-se a mesma em versão final, para efeitos de aprovação. -----

NESTES TERMOS, -----

PROPONHO: -----

- a) Que a Câmara Municipal aprove o **“Relatório de Ponderação do Período de Discussão Pública do PIER da Herdade da Torre Vã”**, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta (cf., n.º 6 do art.º 89.º do RJIGT). -----
- b) Que a Câmara Municipal, face ao teor do **“Relatório de Ponderação do Período de Discussão Pública do PIER da Herdade da Torre Vã”**, proponha à Assembleia Municipal para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 90º do RJIGT, a aprovação da versão final da Proposta do PIER da Herdade da Torre Vã, a qual se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta. -----



MUNICÍPIO DE OURIQUE
CÂMARA MUNICIPAL

c) Que a presente proposta seja aprovada em minuta. -----

Paços do Município de Ourique 23 de março de 2020 -----

O Presidente da Câmara

/Marcelo David Coelho Guerreiro/

ANEXOS:

- *Relatório de Ponderação do Período de Discussão Pública;*
- *Proposta do PIER da Herdade da Torre Vã (Versão Final).*